



MANOEL ANTONIO SCHIMMIDT

Matrícula nº 499 do Juri, Genérol do Ispado de São Paulo
Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Cj. 1.409 - Tel.: (011)339-1077 - Telex: 3105-8603 -SP

5 N° SE-23.163/99 Data: 02/07/99

tendo votado contra.

ARTIGO 16. Administração e Representação. A Administração da sociedade estará a cargo de um administrador ou de uma diretoria. A assembleia de acionistas determinará uma ou outra forma de administração e o número de membros da diretoria.

ARTIGO 17. O Administrador ou os diretores serão designados anualmente em Assembleia de Acionistas.

ARTIGO 18. A diretoria será convocada pelo presidente ou dois membros; no entanto, qualquer diretor poderá requerer a convocação devendo o quinto dia útil após o recebimento do requerimento para reunir-se dentro do mês de convocação por qualquer de seus integrantes, se não o fizer poderá ser substituído por qualquer de seus integrantes. O administrador ou o diretor em ausência autorizará outras pessoas a representá-lo em seu nome. Resolverá com o voto favorável da maioria de votos presentes.

ARTIGO 19. Poderão ser designados administradores pessoas físicas ou jurídicas, acionistas ou não, capazes para o exercício das funções e que não tenham sido declarados incapazes por sentença judicial transitada em julgado. Os administradores ou diretores poderão ser reeleitos, exercendo seus cargos até a posse dos sucessores e deixarão de exercer seus cargos quando ocorrer qualquer causa de incapacidade, proibição ou inabilitação.

ARTIGO 20. O administrador ou os membros da diretoria, se forem pessoas físicas, desempenharão pessoalmente seus cargos. No caso de serem pessoas jurídicas, os atos serão realizados através da pessoa física que designem e exercerão suas funções em nome da pessoa jurídica.

ARTIGO 21. O voto unânime dos componentes poderá: a) distribuir ou redistribuir seus cargos; b) preencher de forma temporária ou definitiva as vagas. Sem prejuízo disso, a Assembleia poderá designar até três suplentes para cada diretor, para que por sua ordem o substitua em caso de ausência ou de licença temporária ou definitiva de seu cargo pelo tempo que a mesma dure; c) reeleger outros.

2017/04/04 13:59:55
MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
TJSP - 4003482-98
02/07/99
195E3BB

SEM VALOR DE CERTIDÃO



MANOEL ANTONIO SCHIMMIDT

Tradutor Público e Interpreti - Conhecido
Mantença Nº 200, da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Praça da Sã. 21 - 14º Andar - Cj. 1.409 - Tel.: (011) 239-1077 - Tel-Fax: 3105-8603 - SP

Nº SE-23.463/99

Data: 02/07/99

7

604425.- Tabela Esther Reizes Hofnung - 032044.- CERTIFICO QUE: 1. As assinaturas que antecedem são autênticas e foram colocadas em minha presença pelas pessoas capazes e de meu conhecimento, senhoras Marta Chero Bergonzoni e Judith Valira Garola, cujos dados pessoais constam do documento que antecede, e após leitura que lhes fiz do mesmo assim o autorizaram e assinaram perante mim. 2. O tipo comprador do dólar, é de \$10,60 por dólar. EM FÉ DO QUE e a seu pedido experei presente que chanceio, carimbo e assino em Montevideu no dia quatro de agosto de mil novecentos e noventa e oito.- (a.) Esther Reizes de Lublinerman, Tabela, Chanceia oficial.

(No verso):
Ampliando a legalização anterior, o número de Contribuintes da "HIPERLAND INTERNATIC" é de 21 392247 0019. Em té do que, e em pedido da parte interessada, ante e um de agosto de mil e noventa e oito.- (a.) Esther Reizes de Lublinerman, Tabela.

(Em anexo):
Auditoria Interna da Nação
"TORIA DA NAÇÃO"

Montevideu, 26 de agosto de 1998.

VISTO: A gestão aprovada do estatuto promovida por HIPERLAND INTERNATIC S.A. em 24 de Junho de 1948.

RESUL TANTO: Que estudado o Contrato Social pelo Serviços Técnicos desta Repartição, não foram formuladas observações.

CONSIDERANDO: 1) Que são lícitos os fins da Sociedade e seu estatuto não contém cláusulas contrárias às normas legais e regulamentares vigentes.

2) Que a presente aprovação não implica pronunciamiento a respeito dos direitos de propriedade industrial que eventualmente envolvam a denominação societária (Artigo 12, Lei 16.060).

27º Núcleo de Trabalho São Paulo,
Rua Ipiranga, nº 11, 4º andar,
ALDEIA VERDE - SP
Assinado digitalmente em 02/07/99
02/07/99 15:58:11
S.Paulo 02 JUL 1999
CARTÃO DE RECEBIMENTO
Nº 53.651
D. NUBIA DE F. P. S.
D. JOÃO ARNALDO S. M. SILVA
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO
SEI/SP/REG/REG-1/REG-1/1999



MANOEL ANTONIO SCHMIDT
Tribunador Jurídico e Intérprete Consocial

Fraça da Sé: 21 - 14º Andar - Cj. 1.409 - Tel.: (011)239-1077 - Telefax: 3105-8603 - SP

8

Nº SE-23.163/99

Data: 02/07/99

ATENÇÃO: O disposto nos Artigos 252, 253, 409 e 516 inciso 2º e normas concordantes da Lei nº 16.060 de 4 de setembro de 1989 e o artigo 3º da Lei nº 2.230 de 2 de junho de 1983.

**AUDITORIA INTERNA
RESOLUÇÃO**

- 1º) **APROVAR** O Estatuto da HIFE ANÔNIMA.
- 2º) **DECLARAR**, que a Sociedade Integratizações mínimas S.A. apresentou e justificou as subscrições e integralizações mínimas previstas no artigo 3º da Lei nº 2.230.
- 3º) **Notifique-se**, devolve o estatuto apresentado e expurga-se a documentação para o arquivamento do contrato no Registro Público e Geral do Comércio, tome ciência e cumprido, arquivar-se.

(a.) Gustavo Mastrolari - Diretor Interno da Nação.
(Em anexo):
Auditoria Interna de Montevideu, 02 de setembro de 1998 - Série D Nº 02325.
seus termos e documentação original referida no expediente 4309/99 - HIFERLAND INTERNATIONAL S.A. que tive em mãos e com a qual se fez uma comparação, a qual se expede em Montevideu, no dia 02 de setembro de 1998 - (a.) Clivio, Administr. 5º. Chancelaria oficial.

Escudo de Armas - República Oriental do Uruguai - PAPEL NOTARIAL - Bo. Nº 604464 - Tabela Esther Reitzes Hofnung - 03204/4.

NÚMERO 1162 - PROTOCOLO DO ESTATUTO COM APROVAÇÃO DA HIFERLAND INTERNATIONAL SOCIEDAD ANÓNIMA. Na cidade de Montevideu, no dia sete de setembro de mil novecentos e noventa e oito, de acordo com o disposto pelo artigo dizeitos e setenta e sete da lei número





MARCELO ANTONIO SCHIMIDI

Trabalho Público e Inteiro Comercial

Marcialdo Nº 490 da Avenida Comercial do Estado de São Paulo
Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Cj. 1.409 - Tel.: (011) 239-1077 - Tel-Fax: 3105-8603 - SP

9 Nº SE-23.183/99 Data: 02/07/99

dezesseis mil trezentos e vinte e dezessete de novembro de mil novecentos e noventa e dois, feço a Incorporação em meu Registro de Protocolos do corrente ano, do Estatulo com Aprovação expedida pelo Conselho Interno da Nação da "HIPERLAND INTERNATIONAL SOCIEDAD ANONIMA", que se expede da folha oito mil duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco. Este Protocolo segue imediatamente ao selo e assino em Montevideu, no dia setembro, de Estatulo com Aprovação, que sob o número mil cento e sessenta e um foi expedido da folha oito mil duzentos e setenta e nove - (a.) legal.

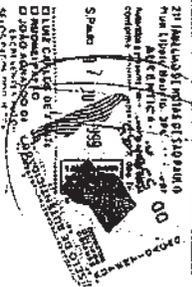
É PRIMEIRO TRASLADO, que tirei dos dois e alta notarial incorporados em meu Registro de Protocolos, que correto mil cento e sessenta e dois é expedido da folha oito mil duzentos e oitenta e seis - EM FÉ DO QUE, e em cumprimento a "HIPERLAND INTERNATIONAL SOCIEDAD ANONIMA", o carimbo e assino em Montevideu, no dia sete de setembro de mil novecentos e noventa e dois, em sete folhas de Papel Notarial, Série Bo números 604.365, 604.385, 604.425, 604.426, 604.427 e 604.464 - (a.) Esther Reitzer - Jilnerman, Tabela - Chancela notarial.

**DIFERENÇA GERAL DE REGISTROS
RECORRIDO NACIONAL DE COMÉRCIO**

Comprovante de Inscrição

Montevideu, 1º de Novembro de 1998. - Hora: 14:17.
Inscrito com o número 2157, a Folha 2428 do Livro 2.
(a.) Sara E. C. do Esteves, Tabela. Chancela oficial.

Lloyds Bank (BLSA) Ltd.
Depósito.- Conta Moeda Nacional Nº 12606004.- Agência: Central.
De: Vs. As. HIPERLAND INTERNATIONAL S.A. em formação. Cia. da
Integralização de capital.- Total do Depósito: \$ 53.350.- Pesos Uruguaios:
cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta.- Data: 14/07/98.- (a.) legal,
Depositante.- Consta carimbo com rubrica.





MANOEL ANTONIO SCHMIDT

Tradutor Público e Interprete Comercial
 Matrícula Nº 491 do Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Cj. 1.409 - Tel.: (011) 239-1077 - Tel-Fax: 3105-8603 - SIP

5 Nº SE-21.16699 Data: 02/07/99

que o prazo da sociedade encontra-se vigente que a mesma é regida pela Lei número 11.073 e que o Presidente da Diretoria representa legalmente a sociedade. C) Do Livro de Atas de Assembleias de Sociedade, devidamente certificado pelo Registro Nacional de Comércio, com data de 2 de fevereiro de 1999, a designação da Senhora Hermínia Vazquez Solanes, no cargo de Presidente e única Interimária da Diretoria. D) Me são apresentados o estatuto e o Livro de Atas da Assembleia da "Hiperland International Sociedad Anônima" devidamente certificado pelo Registro Nacional de Comércio. E) Previo do dire interinar-se do conteúdo desta escritura. F) O que antecede foi lido r n e a comparecente, Senhora Hermínia Vazquez Solanes, assim o a e assina com sua assinatura habitual. G) Segue imedialmente a perda no dia 29 de janeiro de Procuração Geral que sob o número 29, foi expedida da folha cinquenta e nove à folha sessenta e dois vers

(a.) ilegível // ilegível

PASSADA PERANTE MIM, FÉ DO QUE, e para o procurador, senhor RICARDO AUGUSTO DE MATTOS PULITI, expago a presente primeira cópia que chancelo, carimbo e a firma e chancela que antecederem, existentes no Formulário Notarial Série Bp número 657042, guardam semelhança com as que constam no Registro de Firmas a cargo da Suprema Corte de Justiça, estando no exercício de sua profissão na data da intervenção notarial anterior. EM FÉ DO QUE, para fins de sua apresentação perante o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, e também para sua tramitação perante as autoridades consulares credenciadas no País, que assim o aceitaram, expago o presente que chancelo, carimbo e assino na cidade de Montevideo, aos 09 de fevereiro de 1999. - (a.) Sonia Duarte, Sub-Ínsp. Geral, Registros Notariais, Chancela oficial.

(Em anexo):
 REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI. SUPREMA CORTE DE JUSTIÇA. LEGALIZAÇÃO CERTIFICADO QUE: ESTHER REINIZES DE LUBJNERMAN é Tabuleiro, e a firma e chancela que antecederem, existentes no Formulário Notarial Série Bp número 657042, guardam semelhança com as que constam no Registro de Firmas a cargo da Suprema Corte de Justiça, estando no exercício de sua profissão na data da intervenção notarial anterior. EM FÉ DO QUE, para fins de sua apresentação perante o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, e também para sua tramitação perante as autoridades consulares credenciadas no País, que assim o aceitaram, expago o presente que chancelo, carimbo e assino na cidade de Montevideo, aos 09 de fevereiro de 1999. - (a.) Sonia Duarte, Sub-Ínsp. Geral, Registros Notariais, Chancela oficial.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - Departamento de Documentação Consular (Seção Legalizações) - VISTO para legalização da

